

**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO  
COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010**



Pelo presente instrumento, de um lado o:

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

E de outro lado o:

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	25/09/09
Às	11:50 hs
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - SINTRAMON**, celebram o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010.**

Considerando a liminar concedida na Ação Civil Pública 0362.07.086.696-1 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de João Monlevade, com os efeitos mantidos e confirmados em sentença datada de 04 de setembro de 2009, celebram o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010:**

**Cláusula Primeira:** O **TERMO ADITIVO** assinado pelas partes constitui parte integrante e inseparável do Acordo Coletivo de Trabalho assinado no dia 23 de Abril de 2009, alterando-o, naturalmente, naquilo quanto aqui previsto.

**Cláusula Segunda:** Em cumprimento à determinação judicial emanada da liminar concedida na Ação Civil Pública 0362.07.086.696-1 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de João Monlevade, com os efeitos mantidos e confirmados em sentença datada de 04 de setembro de 2009, fica **EXCLUÍDO** do

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Gustavo Henrique Prandini de Assis  
Prefeito Municipal  
João Monlevade - MG



Acordo Coletivo celebrado entre as partes o **PARÁGRAFO 3º** da SET 2009  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** qual seja:



" **PARÁGRAFO 3º** - O **MUNICÍPIO** se compromete, enquanto durar o presente acordo a incentivar seus servidores à aposentadoria e conseqüente desligamento, pagar aos mesmos um prêmio equivalente a 2/5 (dois quintos) do valor da sua conta vinculada ao FGTS no ato da dispensa de seu contrato de trabalho, se aposentado, por ocasião do desligamento do Quadro Funcional da PMJM por aposentadoria."

**Parágrafo Único:** Todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo pactuado entre as partes permanecem incólumes, devendo estas, conseqüentemente, obedecer todas as obrigações destas decorrentes.

E estando assim, justas e acordadas, as partes, na presença de duas testemunhas, assinam o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010** para que o mesmo possa produzir os seus legais e regulares efeitos.

João Monlevade, 09 de Setembro de 2009.

Gustavo Henrique Prandini de Assis  
 Prefeito Municipal

Cristiano Vasconcelos Araújo  
 Procurador Municipal

SINTRAMON

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO  
 PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Glycia Rodrigues Braga

Assessora Jurídica do Sindicato

Câmara Municipal de João Monlevade	
Recebido em	25/09/09
Às	11:30 hs
Ass.	Adina



**TERMO DE ASSENTADA**



**Processo nº** : 0362.07.086696-1  
**Natureza** : Ação Civil Pública  
**Autora** : Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
**Requerido** : Município de João Monlevade  
**Advogado** : Dr. José Carlos Pereira Neto  
**Requerido** : Sindicato dos Trabalhadores  
**Advogada** : Dra. Glycia Rodrigues Braga

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 25/09/09

Às 11:50 hs

Ass.: Medina

João Monlevade, 04 de setembro de 2009.

No local e data acima, às 14h30min, onde se achavam a MM. Juíza de Direito e em exercício nesta Comarca, **Dra. Paula Murça Machado Rocha Moura**, o ilustre representante do Ministério Público **Dr. Marcelo Azevedo Maffra** e a escrevente abaixo assinada foram apregoadas as partes, comparecendo o procurador do Município e o Preposto Vimey Monteiro de Assis, juntando, na oportunidade Carta de Preposição, bem como a Procuradora da SINTRAMON, que juntou, na oportunidade substabelecimento e a representante Maria da Glória Borges.

Aberta a audiência, foi proposta a conciliação entre as partes, entretanto, ambos os requeridos, quais sejam o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores, desde já reconheceram a procedência do pedido do Ministério Público, nos termos do art.269, II do CPC, de modo a excluir do acordo coletivo de trabalho celebrado no ano de 2009 clausula que prevê o pagamento de verbas rescisórias consistentes em aviso prévio e valor correspondente a 40% sobre o FGTS aos agentes públicos que se aposentarem no serviço público, não incluindo, ainda, cláusula da mesma natureza em acordos coletivos de trabalho futuros, tudo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Pela MM. Juíza foi proferida a seguinte decisão:**

**Vistos etc...**

“Diante do exposto reconhecimento do pedido inicial pelos requeridos julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC, consignando a possibilidade de execução forçada do julgado, inclusive

Marcelo Azevedo Maffra  
Promotor de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



com a fixação de multa cominatória em caso de descumprimento. Sem custas em razão de isenção. Publicada e intimadas as partes em audiência. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.”.

Nada mais. E para constar, eu, Simone de Oliveira Bastos, escrevente, o subscrevi.

**Paula Murça Machado Rocha Moura**  
**Juíza de Direito**

**IRMP:**

Marcelo Azevedo Maffra  
Promotor de Justiça

**Procurador do Município:**

**Preposto:**

**Procuradora:**

**Representante:**

Câmara Municipal de João Montevade	
Recebido em	25.09.09
Às	11:50 hs.
Ass.:	redina

04  
40

**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO  
COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010**

Pelo presente instrumento, de um lado o:

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

E de outro lado o:

25 09 09  
11:50  
Adina

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - SINTRAMON**, celebram o  
presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO  
COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010.**

Considerando a liminar concedida na Ação Civil Pública 0362.07.086.696-1 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de João Monlevade, com os efeitos mantidos e confirmados em sentença datada de 04 de setembro de 2009, celebram o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010:**

**Cláusula Primeira:** O **TERMO ADITIVO** assinado pelas partes constitui parte integrante e inseparável do Acordo Coletivo de Trabalho assinado no dia 23 de Abril de 2009, alterando-o, naturalmente, naquilo quanto aqui previsto.

**Cláusula Segunda:** Em cumprimento à determinação judicial emanada da liminar concedida na Ação Civil Pública 0362.07.086.696-1 em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de João Monlevade, com os efeitos mantidos e confirmados em sentença datada de 04 de setembro de 2009, fica **EXCLUÍDO** do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Gustavo Henrique Grandini de Assis  
Prefeito Municipal  
João Monlevade - MG

Acordo Coletivo celebrado entre as partes o **PARÁGRAFO 3º** da **SE 7 2009**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** qual seja:

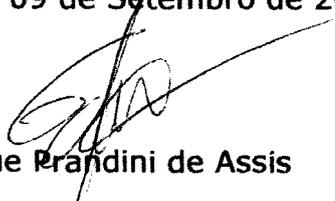


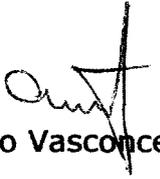
" **PARÁGRAFO 3º** - O **MUNICÍPIO** se compromete, enquanto durar o presente acordo a incentivar seus servidores à aposentadoria e consequente desligamento, pagar aos mesmos um prêmio equivalente a 2/5 (dois quintos) do valor da sua conta vinculada ao FGTS no ato da dispensa de seu contrato de trabalho, se aposentado, por ocasião do desligamento do Quadro Funcional da PMJM por aposentadoria."

**Parágrafo Único:** Todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo pactuado entre as partes permanecem incólumes, devendo estas, consequentemente, obedecer todas as obrigações destas decorrentes.

E estando assim, justas e acordadas, as partes, na presença de duas testemunhas, assinam o presente **TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010** para que o mesmo possa produzir os seus legais e regulares efeitos.

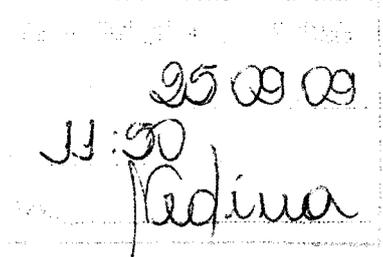
João Monlevade, 09 de Setembro de 2009.

  
Gustavo Henrique Prandini de Assis  
Prefeito Municipal

  
Cristiano Vasconcelos Araújo  
Procurador Municipal

  
MIRSLÁVIA  
SINTRAMON  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

  
Glycia Rodrigues Braga  
Assessora Jurídica do Sindicato

  
25 09 09  
11:50  
Rodrigo